



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS  
**ATOrd 1001200-31.2003.5.09.0006**  
AUTOR: EMERSON LUIS GROCHOSKI  
RÉU: TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA E OUTROS (2)

## EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR**, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado em hasta única na seguinte data:

**Leilão Único - dia 23 de julho de 2026, a partir das 11:00**

Fixa-se o preço mínimo de venda em 50% da avaliação.

**Autos nº. 1001200-31.2003.5.09.0006 - ATOrd**

Vara **DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS**

**Exequente (01) EMERSON LUIS GROCHOSKI (CPF/CNPJ 983.224.789-68)**

Adv. Exequente Katia Regina Rocha Ramos (OAB/PR 21.481); Osnir Mayer (OAB/PR 22.584)

**Executado (a) (01) TRANSPORTADORA RAPIDO PAULISTA LTDA (CPF/CNPJ 78.588.142/0001-09)**

Adv. Executado Bruna Minuzze Fernandes (OAB/PR 55.983); Rafael Mazzer de Oliveira Ramos (OAB/PR 36.389); Marcio Luiz Niero (OAB/PR 11.333)

**Executado (02) LAURO PANISSA MARTINS (CPF 006.732.939-04)**

Adv. Executado Bruna Minuzze Fernandes (OAB/PR 55.983); Rafael Mazzer de Oliveira Ramos (OAB/PR 36.389); Marcio Luiz Niero (OAB/PR 11.333)

**Executado (a) (03) JOANNA MARIA CAMPINHA PANISSA (CPF /CNPJ 917.863.399-00)**

Adv. Executado Bruna Minuzze Fernandes (OAB/PR 55.983); Rafael Mazzer de Oliveira Ramos (OAB/PR 36.389); Marcio Luiz Niero (OAB/PR 11.333)

Penhora realizada 29/01/2025 (fls. 1025/1027)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 300,00

1% Das COTAS SOCIAIS da empresa Wenger Ltda. - CNPJ: 03.536.848/0001-34, de propriedade do executado LAURO PANISSA MARTINS, NIRE MATRIZ 35216033852, Emissão 29/01/32025, conforme contrato social de ID. 40da511. WENGER SOCIEDAD ANONIMA, Doc. 38036572000, na situação de Sócio, com valor de Participação na Sociedade de \$ 29.700,00, (Endereço: Calle 25 de Mayo, Conjunto 255 /101 Montevideu, Uruguai). Lauro Panissa Martins, CPF 6.732.939-04, Rg/Rne 2.397.293-0, Domiciliado (A) A: Rua Paranaguá, 865, Apto 204, Londrina/Pr, CEP 86020-030, Na Situação de Sócio e Administrador, Assinando Pela Empresa, com valor de Participação na Sociedade De R\$ 300,00.

**Total da Avaliação R\$ 300,00**

O Leilão deverá também observar o seguinte:

1. O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888 da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

6. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

7. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

8. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irrevogável (art. 903, do CPC).

9. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

10. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

11. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

12. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

13. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

14. Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s) ou cientificado(s), por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

15. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 26 de maio de 2026.

**PATRICIA NAOMI SUGUIMATI**

Diretor de Secretaria